



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
(ANTIGA 22ª CÂMARA CÍVEL)

ATO ORDINATÓRIO

Fls. 367:...Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se (apelante) para o escoreito recolhimento do preparo recursal, no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento tempestivo, intime-se na forma do artigo 1.007, § 4º, do CPC, sob pena de deserção.

Rio de Janeiro, 31/08/2026.

Secretaria da Décima Terceira Câmara de Direito Privado